

## **NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	842/XIV/2. <sup>a</sup>
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do CDS-PP
Título:	Altera os critérios de autorização de residência
	para exercício de atividade profissional e agrava
	as penas aplicáveis a condutas criminosas de
	auxílio à imigração ilegal, angariação e utilização
	de mão-de-obra ilegal (Oitava alteração à Lei n.º
	23/2007, de 4 de julho)
A iniciativa pode envolver, no ano	NÃO
económico em curso, aumento das	
despesas ou diminuição das receitas	
previstas no Orçamento do Estado (n.º 2	
do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art.	
167.º da Constituição)?	
O proponente junta ficha de avaliação	SIM
prévia de impacto de género (deliberação	
CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Justifica-se a audição dos órgãos de	
governo próprio das regiões autónomas	Não parece justificar-se
(art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º	
da Constituição)?	
A iniciativa encontra-se agendada pela CL	Não
ou tem pedido de arrastamento?	
Comissão competente em razão da	Comissão de Assuntos Constitucionais,
matéria e eventuais conexões:	Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)
Caralyaña, A anyasantaña dasta iniciativa na	

**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.



Maria Nunes de Carvalho

Assembleia da República, 19 de maio de 2021